



Lei nº. 329/2014, de 03 de novembro de 2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 16.139.000,00 (dezesesseis milhões, cento e trinta e nove mil reais), abaixo descrito, para reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
18	02.01.01.04.122.003.2.002	3.1.9.0.11.01.00	00	310.000,00
25	02.01.02.06.181.020.2.052	3.1.9.0.11.01.00	00	350.000,00
34	02.01.03.06.182.002.2.053	3.1.9.0.11.01.00	00	114.000,00
46	02.02.01.02.122.021.2.054	3.1.9.0.11.01.00	00	550.000,00
57	02.03.01.04.122.029.2.064	3.1.9.0.11.01.00	00	135.000,00
69	02.04.01.04.121.009.2.005	3.1.9.0.11.01.00	00	181.000,00
84	02.05.01.04.122.030.2.006	3.1.9.0.11.01.00	00	1.100.000,00
107	02.06.01.04.123.005.2.009	3.1.9.0.11.01.00	00	433.000,00
167	02.07.01.12.365.006.2.014	3.1.9.0.11.03.00	00	1.000.000,00
181	02.07.01.12.361.006.2.016	3.1.9.0.11.00.00	00	870.000,00
185	02.07.01.12.361.006.2.016	3.1.9.0.11.03.00	00	2.500.000,00
291	02.09.01.15.122.001.2.049	3.1.9.0.11.01.00	00	600.000,00
310	02.10.01.20.122.012.2.028	3.1.9.0.11.01.00	00	170.000,00
344	02.11.01.27.122.001.2.035	3.1.9.0.11.01.00	00	303.000,00
361	02.12.01.20.602.016.2.038	3.1.9.0.11.01.00	00	113.000,00
385	02.13.01.18.122.001.2.039	3.1.9.0.11.01.00	00	512.000,00
406	02.15.01.26.782.001.2.042	3.1.9.0.11.01.00	00	750.000,00
420	02.16.01.04.122.001.2.003	3.1.9.0.11.01.00	00	148.000,00
447	03.08.01.10.301.001.2.025	3.1.9.0.11.01.00	00	6.000.000,00
Total:				16.139.000,00

Art. 2º- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 16.139.000,00 (dezesesseis milhões, cento e trinta e nove mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, inc. II c/c parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no anexo I.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das mesmas às presentes alterações.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 03 de novembro de 2014.

José Amaro Martins de Souza

Prefeito de São João da Barra